



ESTADO DE GOIÁS
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Aruanã
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 077/2000 DE 08 DE MARÇO DE 2000

Desafeta área público de sua primitiva destinação e dá outras providência

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria dominial do Município, a área de 5.563,20 m², (cinco mil, quinhentos e sessenta e três metros, vinte decímetros quadrados), localizado no Loteamento Mansões Vale do Araguaia, com os seguintes limites e confrontações: pela frente divide-se com avenida Crissatás, até a extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros); ao fundo limita-se com área do Loteamento Jardim Iracy, medindo 53,60 (cinquenta e três metros sessenta centímetros); pelo lado esquerdo limita-se com área do Sindicato dos Agentes de Polícia Federal, medindo 114,00m, (cento quatorze metros); e pelo lado direito limita-se com a área da Aruanã Urbanização, perfazendo uma área total de 5.563,20 m² (cinco mil, quinhentos e sessenta e três metros, vinte decímetros quadrados), conforme Planta e Memorial descritivo anexos.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de doação, a área descrita no artigo anterior ao **Sindicato dos Funcionários do Legislativo Gianiense - SINDIFLEGO**, para edificação de uma área de lazer e recreação para seus associados.

Art. 3º - A entidade beneficiária desta lei se obriga a efetivar o aproveitamento da área de que trata o artigo 1.º, no prazo máximo de dois anos, a contar da data da publicação desta lei, sendo vedada a utilização da referida área para qualquer outra destinação, sob pena de uma retrocessão ao patrimônio público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ARUANÃ, estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2000.


Pedro Camelo Neto
Prefeito Municipal

